



*Câmara Municipal de São Francisco de Sales*  
**CNPJ 26.042.200/0001-09**  
*Estado de Minas Gerais*

**CONTRATO CM Nº 012/2024**

**Ref.: Processo 0000249/2024**

**Dispensa n.º 35/2024**

**Contrato n.º 012/2024**, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, o outro lado a Empresa **TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida seis nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO**, brasileiro casado, portador do RG nº MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF-058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, nº 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA**, inscrita sob CNPJ- 10.381.307/0001-33, endereçada na Avenida Rio Grande, nº 864, centro, CEP- 38.280.000- ITURAMA-MG, representado pelo Sr. **RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG- MG-12.751.993-SSP-MG, inscrito sob CPF-056.303.536-67, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande, nº 864, centro, CEP- 38.280.000- ITURAMA-MG, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 14.133/2024 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. O Contrato nº.012/2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo nº 0000249 e Dispensa de Licitação n.º 35/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1-Objeto à **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG”**, pelo período de 10 meses, a partir da assinatura do termo de ratificação/contrato, a que se seguem:

<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
20	Unidade	Artes datas comemorativas	R\$ 150,00	R\$3.000,00
06	Unidade	Carimbos automáticos	R\$115,00	R\$ 690,00



*Câmara Municipal de São Francisco de Sales*  
**CNPJ 26.042.200/0001-09**  
*Estado de Minas Gerais*

30	Unidade	Encadernações capa dura em espiral	R\$125,00	R\$3.750,00
20	Unidade	Encadernações simples espiral	R\$ 25,00	R\$ 500,00
400	Unidade	Envelopes Ofício para correspondência timbrado	R\$ 4,00	R\$1.600,00
400	Unidade	Envelope saco timbrados	R\$ 6,00	R\$2.400,00
100	Unidade	Pastas personalizadas	R\$ 5,00	R\$ 500,00
200	Unidade	Pastas personalizadas 1ª. Via (capa dura)	R\$ 5,00	R\$1.000,00
200	Unidade	Pastas personalizadas 2ª. Via (capa dura)	R\$ 5,00	R\$1.000,00
20	Unidade	Porta Retrato 20x30	R\$100,00	R\$2.000,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$ 16.440,00</b>

A Contratada se compromete a entregar a Contratante, os produtos de panificação parcelados, por solicitação da Câmara Municipal.

Pela tempestiva entrega dos produtos objeto deste instrumento contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$16.440,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

**Cláusula Segunda:- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias da entrega produtos do objeto contratual, mediante apresentação da fatura correspondente.

**Sub-Cláusula Primeira:**

A Contratante poderá reter o pagamento dos produtos entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

**Sub-Cláusula Segunda:**



*Câmara Municipal de São Francisco de Sales*  
**CNPJ 26.042.200/0001-09**  
*Estado de Minas Gerais*

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

**Sub-Cláusula Terceira:**

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

**Cláusula Terceira:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da data de assinatura do Termo de Ratificação e o presente contrato até o dia **28 de fevereiro de 2025**, ou até a entrega total de todos dos produtos adquiridos, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-las no prazo máximo de até 24 horas contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

**Sub-Cláusula Primeira:**

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Das condições de recebimento do objeto da dispensa de licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do Termo de Referência, conforme lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Não será concedida, pela Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos produtos, por erro da Contratada.

**Cláusula Quarta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor global deste contrato é de de **RS16.440,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias n.ºs:

**3.3.90.30.00.00- FICHA (04)- Material de Consumo**

**Cláusula Quinta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



## *Câmara Municipal de São Francisco de Sales*

**CNPJ 26.042.200/0001-09**

*Estado de Minas Gerais*

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I - Entregar os produtos na forma pactuada;
- II - Dar ciência a Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar os produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
- VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

### **Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os produtos;
- II - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos de panificação.
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 à 168 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sendo processados de acordo com as disposições dos artigos.

### **Cláusula Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

### **Cláusula Nona:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



*Câmara Municipal de São Francisco de Sales*

**CNPJ 26.042.200/0001-09**

*Estado de Minas Gerais*

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 03 de maio de 2024.

---

**PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO**

Contratante

-Presidente da Câmara Municipal-

---

**TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA**

CNPJ- 10.381.307/0001

-Contratada-

*Testemunhas:*

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_